

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 007/2026.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº084/2026 - Data: de 12
de maio de 2026.

De 12 de Maio de 2026

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidades em tese conforme Parecer de abertura do processo 11609/2026.


O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social através de parecer via protocolo 11609/2026, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através de relatório anexado no referido parecer, envolvendo a GM R de C. M B Matrícula: 363988, GM2C J. S da S. Matrícula: 351679 e GM2C K.C de M. Matrícula: 351677. **Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 31º X e XIX, 32º V, XXVIII, XXXV, XLVI e 33º, I**, bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO ALVES GODOI**
Data: 12/05/2026 14:55:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Alves Godoi
Presidente
Portaria 037/2025